LEI Nº: 1.499 de 09 de julho de 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Bom Jardim de Minas, a partir do mês de junho de 2018, no percentual de **2,68%** (dois inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA do IBGE no período de 12 meses a partir da vigência da Lei Municipal nº 1.470/2017, compreendendo o período entre abril de 2017 a março de 2018

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, X, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.470/2017, que asseguram a revisão anual das remunerações dos servidores públicos, observada a iniciativa de cada Poder.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Bom Jardim de Minas, 09 de julho de 2018

Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 09/07/2018
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br